



PROCESSO N.º 237/11

PROTOCOLO N.º 10.674.259-6

PARECER CEE/CEB N.º 850/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE IVAIPORÃ - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal Pedro Álvares Cabral – Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 216/11 - SUED/SEED, de 24 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 01 de dezembro de 2010, no NRE Ivaiporã, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal Pedro Álvares Cabral - Ensino Fundamental, localizada em Pinhal Grande, município de Rio Branco do Ivaí, a partir do início de 2011 (fls. 04 e 86).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
 - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
- Regime de Matrícula:
 - Para o Ensino Médio, por disciplina.
- Carga Horária:



PROCESSO N.º 237/11

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 41.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Ivaiporã		NRE: Ivaiporã
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<i>DISCIPLINAS</i>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 237/11

4. Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Sueli dos Santos de Paula	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Wanessa Aiello da Silva Santos	Letras	LEM – Inglês
Elisabete Monteiro Alves	Educação Artística	Arte
Ércio Luís dos Santos	Filosofia	Filosofia
Cezar Daniel Milléo	* Geografia	* Sociologia
Graci Maria Pereira Aramayo	Educação Física	Educação Física
Edinéia Aparecida Ferreira Alves	* Ciências/Biologia	* Matemática
Alessandra Yassin	Química	Química
Sebastião Braz Ramos	Ciências/Matemática/ Química/Física	Física
Edimara Ferreira Andujar	Ciências /Biologia	Biologia
Lúcio Boing	* Estudos Sociais	* História
Aldenir Gomes Nunes Betim	Geografia	Geografia

* Não comprova habilitação específica.

* * Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 11, 40-73; 87 a 88.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 577/10 do NRE de Ivaiporã, constatou *in loco* a existência das condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal Pedro Álvares Cabral (fls. 81).



PROCESSO N.º 237/11

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ivaiporã e o Parecer n.º 50/11 - SEF/SEED (fls. 84), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2011 até o ano de 2013, de forma descentralizada, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã, para a Escola Rural Municipal Pedro Álvares Cabral - Ensino Fundamental, localizada em Pinhal Grande, município de Rio Branco do Ivaí, mantido pelo Poder Público Municipal.

Deve à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para a Fase II do Ensino Fundamental, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Ivaiporã, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB